

Da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, à Proposta de Fiscalização e Controle nº 127, de 2013, dos Deputados Federais Vanderlei Macris e Carlos Sampaio, que *propõe à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle que fiscalize o Programa Bolsa Família com relação à questão da duplicidade de cadastros, antecipação de pagamentos dos benefícios, prejudicando a população beneficiária.*

**RELATORA:** Deputado Toninho Wandscheer

## **I. RELATÓRIO**

A Proposta de Fiscalização e Controle nº 127, de 2013, de autoria dos Deputados Federais Vanderlei Macris e Carlos Sampaio, propõe a realização de ato de fiscalização e controle no Programa Bolsa Família, acerca da questão da duplicidade de cadastros, antecipação de pagamentos dos benefícios e boatos sobre o fim do programa, prejudicando a população beneficiária.

Ao apresentarem sua justificativa, os parlamentares autores da proposta apontaram que o objeto de sua preocupação foram os episódios de saques desorganizados de benefícios financeiros do Bolsa Família e boatos acerca do fim do programa, fatos ocorridos entre 17 e 19 de maio de 2013. Aos dois grupos de eventos, os autores acrescentam, sem apresentarem argumentos que elucidem os vínculos de causalidade, a duplicidade de cadastros como causas do pânico vivido pelas famílias beneficiárias naquele fim de semana.

Seu objetivo, com a realização do procedimento de fiscalização e controle, é entender os fatos que levaram pânico aos beneficiários e esclarecer suas causas e consequências.

Sem mais argumentos, os autores trouxeram à Justificação cópias de reportagens e editoriais de veículos de comunicação. Tais relatos e opiniões

são, contudo, parciais, uma vez que, no calor dos acontecimentos, ainda estava por se realizar a devida apuração dos eventos pelo Departamento de Polícia Federal.

## **II. ANÁLISE**

A preocupação que enseja a PFC nº 127, de 2013, é a de esclarecer o que ocorreu naquele fim de semana de maio de 2013, quando, desconsiderando o calendário de pagamento fixado pela gestão do Programa Bolsa Família, 900 mil famílias sacaram R\$ 152 milhões.

Apenas para efeito de contextualização, tais números não destoam daqueles observados na operação rotineira do programa. Em maio de 2013, o Bolsa Família possuía 14 milhões de famílias beneficiárias, que deveriam sacar aproximadamente R\$ 2 bilhões. Escalonados em 10 dias de pagamentos – naquele mês, os pagamentos estavam agendados para acontecer entre os dias 17 a 31<sup>1</sup> –, dois dias poderiam comportar R\$ 400 milhões em saques realizados por 2,8 milhões de famílias.

O que foi discrepante da rotina do programa, contudo, foi o ambiente de tumulto em que ocorreram os saques.

Imbuída da mesma preocupação e motivada pelas mesmas dúvidas relatadas pelos autores da PFC nº 127, de 2013, a Polícia Federal foi a campo investigar os fatos, buscar conexões entre eventos que ocorreram simultaneamente em doze Estados e apurar responsabilidades. Sua investigação foi materializada no Inquérito Policial nº 580/2013<sup>2</sup>, cujas conclusões foram remetidas à Caixa Econômica Federal (CAIXA), agente operador do Programa Bolsa Família, e ao Ministério do Desenvolvimento

---

<sup>1</sup> No calendário de pagamentos, não entram os fins de semana.

<sup>2</sup> Seu objetivo era “apurar possível ocorrência dos delitos previstos no artigo 163, III, do CPB e artigo 41 da LCP, em razão da suposta prática de ato (boato) noticiando que no dia 18.05.2013 seria a última data de pagamento do benefício do Programa Bolsa Família, o que ocasionou prejuízo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como pânico e tumulto em todo território nacional, com maior concentração nos Estados do Norte e Nordeste”.

Social e Combate à Fome (MDS), órgão gestor do programa de transferência de renda no nível nacional.

A que conclusões chegaram a Polícia Federal, e o próprio Poder Judiciário?<sup>3</sup>

Primeiro, que não foi possível identificar a origem da boataria.

Segundo, apurou-se a ausência de indícios que apontassem ação intencional de alguém voltada a produzir pânico ou tumulto. Sua natureza foi difusa e anônima. Não havendo como apontar autoria, não foi possível atribuir responsabilidade pelo evento, a qualquer pessoa física ou jurídica.

Terceiro, que as circunstâncias sugerem que o tumulto decorreu da convergência de vários fatores não associados. Nesse ponto, cabe reconhecer o potencial de amplificação de boatos da internet e das mídias sociais.

Diante dessas conclusões da autoridade policial, e da manifestação do Ministério Público pelo arquivamento do processo, em face de não se verificar qualquer comprovação de que tenha ocorrido crime, o Poder Judiciário determinou o arquivamento do Inquérito Policial (IPL) nº 580/2013-SR/DPF/DF e do Processo nº 2013.01.1.096901-0/2013 em 19 de julho de 2013.

Tendo sido esclarecida a questão da boataria, e de como dela resultou tumulto em várias agências e caixas eletrônicos da Caixa Econômica Federal, resta saber que fatos internos ao agente operador do Bolsa Família poderiam ter possibilitado tais eventos.

O Bolsa Família libera os pagamentos às famílias beneficiárias com base em um calendário. No início de cada ano, a CAIXA divulga o cronograma válido para os próximos doze meses. Em cada mês, cada um dos dez últimos dias úteis corresponde ao dia de pagamento de uma faixa de famílias, agrupadas de acordo com o dígito verificador do Número de Identificação

---

<sup>3</sup> Inquérito Policial (IPL) nº 580/2013-SR/DPF/DF e Processo nº 2013.01.1.096901-0/2013 (Processo de conclusão do inquérito de investigação da Polícia Federal acerca da onda de boatos do Programa Bolsa Família, ocorrido em maio de 2013).

Social (NIS) da responsável familiar. Assim, uma família cujo NIS termine em 1 receberá seu pagamento de julho de 2015 a partir do dia 20.

A situação usual da operação do Bolsa Família é a observância do calendário de pagamentos.

Na esfera da CAIXA, em março de 2013 foi implantado o novo Cadastro de Informações Sociais, que conta com cerca de 230 milhões de inscrições, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, registrada no Acórdão nº 906, de 2009, que consistia na modificação dos critérios de unicidade cadastral utilizados para a conversão de NIS.

Como efeito imediato da implantação da nova regra de unicidade, 692.894 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro) beneficiários tiveram seu NIS convertidos, fazendo com que aqueles beneficiários que tivessem mais de um número de inscrição passassem a ter apenas um, prevalecendo o NIS mais antigo.

Para garantir que essas famílias não estivessem impedidas de buscar os seus benefícios nas datas que usualmente tinham por referência, considerando o número que prevaleceu, foram adotadas medidas operacionais de atendimento, visando a assegurar o pagamento aos beneficiários por meio dos cartões que já possuíam e garantindo a facilidade do acesso do benefício às famílias.

Entre as medidas adotadas, estavam a flexibilização do calendário de pagamento de maio, durante o período necessário à implantação de solução tecnológica que permitisse o pagamento do benefício por meio do cartão associado ao NIS convertido, independentemente do final do NIS ativo que passou a ser a identificação do Responsável Familiar no Cadastro Único e no Sistema de Benefícios.

A ação considerou, inclusive, o comportamento histórico da procura pelo saque dos benefícios e, principalmente, a premissa de assegurar o acesso ao Bolsa Família, já que o Programa tem entre suas finalidades a transferência de renda para promoção do alívio imediato da pobreza.

Diante dos fatos acima relatados, atualmente já de domínio público, verifica-se que a PFC nº 127, de 2013, perdeu seu objeto.

### **III. VOTO**

Pelas razões expostas, que apontam para a perda do objeto, o voto é pela REJEIÇÃO da Proposta de Fiscalização e Controle nº 127, de 2013.

Sala de comissões, 23 de junho de 2015.

**DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER**